

LEI MUNICIPAL Nº 2.276/2016, DE 29 DE JULHO DE 2016.

“Autoriza a contratação em caráter emergencial de Um Fiscal Ambiental dá outras providências”.

MARCELO D’AGOSTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃO, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial 01 (um) Fiscal Ambiental, com carga horária de 40 horas semanais, devendo perceber a remuneração correspondente ao Padrão 09, da Classe “A”, do Plano de Pagamento de Cargos e Salários do Município.

Art. 2º - A forma de investidura e atribuições são as constantes do Anexo I, fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - O período de contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que a contratação fica condicionada à Portaria de Exoneração do Secretário da Administração, pelo igual período.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão, em 29 de julho de 2016.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 29.07.2016.

Jair José Gradin
Secretário de Administração